

CONCURSO DE CRIAÇÃO DO SELO DE IDENTIDADE GIRUAENSE

“Giruá Berço do Butiá”

EDITAL E REGULAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Giruá – RS, em parceria com o Rotary Club de Giruá – RS, torna público o presente edital para a realização do Concurso de Criação do Selo de Qualidade Butiá Giruaense, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. OBJETIVO

1.1. O presente concurso tem como objetivo a seleção de uma arte original para representar o Selo de Identidade Giruaense, a ser utilizado em produtos fabricados pela agricultura familiar, artesanato, pequenas empresas de produtos alimentícios, materiais gráficos e documentos institucionais que identifiquem e promovam a autenticidade cultural e econômica de Giruá-RS, e também em ações relacionadas à Feira do Butiá e ExpoGiruá.

2. TERMOS RELEVANTES

Para o presente Concurso, serão considerados os seguintes termos:

2.1 **Inscrição:** ato de preenchimento e envio do Cadastro de Inscrição, conforme o item 5.2.

2.2 **Proposta:** cada selo criado e enviado à Comissão Julgadora, conforme o item 5.4.

2.3 **Selo:** O selo a ser desenvolvido terá como objetivo sinalizar as peças de comunicação e ações desenvolvidas que promovam a autenticidade cultural e econômica de Giruá-RS, especialmente em ações relacionadas à Feira do Butiá e ExpoGiruá. Como "selo" este não deverá suprimir, substituir ou competir com a marca institucional da Feira do Butiá e ExpoGiruá, tampouco das instituições da Administração Pública, por isto, o selo não deverá ter características nem assumir o papel de uma marca ou submarca do Município, tampouco não poderá substituir a marca das empresas autorizadas pela Administração Municipal a utilizar o selo.

2.4 **Representação gráfica:** ilustração ou imagem artística criada inicialmente pelo desenho e posteriormente finalizada em programas(softwares) específicos para simbolizar determinado evento, negócio ou situação.

2.5 **Memorial descritivo:** texto explicativo que apresenta a defesa conceitual dos elementos de escolhas para o selo, e o raciocínio utilizado pelo candidato à adotar determinado formato gráfico.

3. **NATUREZA DO CONCURSO**

O presente concurso tem caráter exclusivamente cultural e artístico, conforme o estabelecido no artigo 3º, Inciso II, da Lei nº 5.768/71, no artigo 30 do Decreto nº 70.951/72 e na Portaria nº422/13.

4. **PÚBLICO ALVO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar estudantes residentes em Giruá, regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas dos seguintes anos:

- 8º e 9º anos do Ensino Fundamental;
- 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio;

4.1 Só serão aceitas inscrições em nome de pessoa física se menores de 18, com a apresentação de declaração expressa do responsável legal autorizando a participação no presente concurso e aceitando todas as regras constantes neste regulamento.

4.2 Todos os inscritos devem obedecer às regras previstas nos itens 5 e 6 deste regulamento.

4.3 Cada participante se responsabilizará por quaisquer despesas necessárias para a criação do selo e envio da proposta ao concurso, nos termos deste regulamento.

4.4 Não poderão se inscrever familiar de primeiro grau de membros da comissão julgadora. (ver se incluimos a comissão julgadora no edital)

5. **INSCRIÇÃO, ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 O período para inscrição será das 22h do dia 01 de setembro à 12 de setembro de 2025, horário de Brasília.

5.2 As inscrições para o concurso são gratuitas e serão efetivadas por meio de preenchimento e

envio do Cadastro de Inscrição, disponível na página <https://www.girua.rs.gov.br/site/conteudos/6626-h1span-sty>. Só será aceita uma inscrição por CPF.

5.3 Cada participante poderá enviar apenas uma proposta de selo. No caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo participante, será considerada como válida somente a primeira recebida, confirmada pelo registro do servidor da SMEC.

5.4 As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Técnica Julgadora do Concurso até às 23h59 do dia 03 de outubro de 2025, por meio da página <https://www.girua.rs.gov.br/site/conteudos/6626-h1span-sty>, através de upload do arquivo desenvolvido, o qual deverá conter os seguintes requisitos:

i) Representação Gráfica, conforme especificado no item 2.4.

ii) Memorial Descritivo, conforme especificado no item 2.5.

5.5 Propostas enviadas fora do prazo indicado no item 5.1, ainda que regularmente inscritas, não serão aceitas.

5.6 A SMEC e o ROTARY Club de Glruá não se responsabilizarão por inscrições que não forem recebidas em função de problemas na transmissão de dados, no servidor ou em provedores de acesso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, cabendo ao participante certificar-se de que a proposta e cadastro de inscrição foram devidamente recebidos pelo setor competente.

5.7 No caso de propostas idênticas, enviadas por Participantes diferentes, será considerada como válida a primeira registrado pelo servidor da SMEC, considerando a data e horário de recebimento mais próxima do início do concurso.

5.8 O ato da inscrição implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento.

6. DO CRONOGRAMA

Etapas

Período

Divulgação e Lançamento oficial do edital

01 de setembro de 2025

Período de inscrições

02 de setembro à 12 de setembro de 2025

Etapas	Período
Envio das artes pelos participantes	Até 03 de outubro de 2025
Seleção dos 5 finalistas pela comissão	Até 06 de outubro à 17 de outubro de 2025
Divulgação dos 5 finalistas	20 de outubro na Câmara de Vereadores de 2025
Votação popular presencial	Local e data a definir (minimo 15 dias após a divulgação)
Divulgação do resultado	Noite Cultural Dezembro 2025
Lançamento Oficial do Selo	Feira do Butiá nos 10,11 e 13 de abril 2026

7. CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser originais e inéditas, adotando como tema “Girua Berço do Butiá”. Representar de forma criativa e simbólica o **Butiá**, a **identidade cultural giruaense** e o conceito de **identidade e autenticidade**; Incluir obrigatoriamente a expressão: "**Girua Berço do Butiá**"; Ser compatível com reprodução em **formato digital e impresso**.

7.2 Seu desenvolvimento e produção deverá seguir as recomendações abaixo:

i) Configuração do arquivo digital

A representação gráfica final deve estar disposta no formato A3(420 x 297 mm), Colorida. A orientação deve ser horizontal, sem margens, em fundo branco e sem identificação do autor. A imagem do selo deverá também estar centralizada e não poderá ultrapassar 50%(cinquenta por cento) da área total do formato A3.

ii) Memorial Descritivo:

O memorial descritivo deve conter todas as informações de defesa do conceito do Selo. Deve ser redigido de forma clara e organizada em campo de texto disponível na página <https://www.girua.rs.gov.br/site/conteudos/6626-h1span-sty> no momento do upload conforme item 5.4

7.3 Cada proposta deve ser composta pelo selo em arquivo PDF peso máximo de 3MB.

7.4 É vedada a utilização de trechos ou integralidade de obras já publicadas. Uma vez constatada essa ocorrência, o participante será desclassificado.

7.5 As propostas não poderão conter quaisquer indicações que possam identificar publicamente a autoria, tais como assinatura, nome, marca, etc, sob pena de desclassificação sumária.

7.6 Também será sumariamente desclassificada a proposta que possuir conteúdos que:

(i) possam causar danos a terceiros, seja através de difamação, injúria ou calúnia, danos materiais e/ou danos morais;

(ii) violem direitos de terceiros, tais como, mas não se limitando, direitos de propriedade intelectual (direito autoral ou propriedade industrial); direitos de imagem e voz; privacidade, sejam obscenas, pornográficas e/ou contrárias a ordem pública, segurança e bons costumes;

(iii) contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares;

(iv) contenham dados ou informação que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);

(v) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;

(vi) contenham dado ou informação racista ou discriminatória;

(vii) violem qualquer lei ou sejam inapropriados;

(viii) façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contra partido ou candidato; e/ou

(ix) tenham sido produzidas por terceiros, não sejam originais ou sejam derivações de obras de terceiros.

7.7 Não serão aceitas propostas que não atendam aos critérios estipulados neste regulamento, não cabendo qualquer recurso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 As propostas regularmente inscritas, encaminhadas e recebidas serão julgadas pela Comissão Julgadora do Concurso, integrada por 1 profissional da SMEC, 1 integrante do Rotary, 1 integrante da Câmara e 2 profissionais atuantes na área de marketing e design.

8.2 Os principais critérios analisados pela Comissão Julgadora serão: Criatividade, originalidade, coerência e pregnância ao tema objeto deste concurso.

8.2.1 Criatividade – É a faculdade ou habilidade de gerar algo novo.

8.2.2 Originalidade – Criatividade que demonstra marca autoral e singularidade da proposta em relação às demais"

8.2.3 Coerência – É a ligação estabelecida entre a proposta desenvolvida e o conteúdo proposto.

8.2.4 Pregnança - qualidade comunicativa em relação à memorização visual e expressão conceitual (comemoração dos 50 anos)

8.3 Após o recebimento das propostas que ocorrerá, a Comissão Julgadora observando os critérios estabelecidos no item 7.2, selecionará até 5 (cinco) selos que atendam as disposições constantes neste regulamento. Os selos escolhidos serão publicados no site <https://www.girua.rs.gov.br/site/conteudos/6626-h1span-sty> e ficarão disponíveis para votação do público conforme cronograma. **Durante este período, os 3 (três) selos que possuírem o maior número de votos , participarão da etapa final do concurso ou serão premiados.**

8.4 Em caso de suspeita de fraude, o participante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Julgadora, independente das demais sanções administrativas e legais.

8.5 As decisões sobre a administração do concurso e seleção do participante vencedor são definitivas e irrecorríveis, não cabendo qualquer recurso, questionamento e/ou pedido de reconsideração quanto à decisão da Comissão Julgadora.

8.6 O resultado final do Concurso será divulgado no dia 05 de dezembro de 2025, em cerimônia de premiação do Ganhador e dos Finalistas, cujo horário e local, ainda serão divulgados.

8.7 Se houver empate na votação final pelo site, a decisão final caberá à Comissão Julgadora.

9. PREMIAÇÃO

9.1 Receberão prêmios em dinheiro os classificados em 1º, 2º e 3º lugar. Para o 1º lugar: R\$ 600,00 (Seiscentos reais), 2º lugar: R\$ 300,00 (Trezentos reais) e 3º lugar R\$ 100,00 (cem reais). O prêmio em dinheiro será empenhado e pago posterior ao evento, pela Prefeitura

Municipal através de transferência bancária, conforme o vencedor de cada categoria

9.2 Ao inscrever-se o participante automaticamente, autoriza a divulgação de seu nome, imagem e respectivo material cadastrado, para fins de divulgação do Município e da feira gratuitamente, concordando com os itens do regulamento.

9.3 Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela

9.4 O prêmio é pessoal e intransferível.

9.5 A SMEC e o Rotary Clube de Giruá não se responsabilizam por nenhum outro gasto extra e/ou adicional, à exceção dos expressamente contemplados neste Regulamento, e fica liberada de toda responsabilidade contratual e/ou extracontratual que possa ser imputada por motivo ou ocasião da utilização do prêmio pelo vencedor.

9.6 A cerimônia de premiação do Ganhador e dos Finalistas acontecerá no dia data a ser definida, cujo local, ainda será divulgado na página <https://www.girua.rs.gov.br/site/conteudos/6626-h1span-sty> Desta cerimônia participarão os 3 (três) vencedores.

9.7 Os demais finalistas receberão certificado de participação no concurso. Não comparecendo o finalista na cerimônia de premiação, será imediatamente desclassificado e a colocação que lhe caberia será transferida para o próximo colocado, dentro das condições deste Regulamento, e de sua classificação pela Comissão Julgadora.

10. DO ENVIO OBRIGATÓRIO DE ARQUIVOS PELO VENCEDOR

10.1 Após a comunicação do resultado e ciência do vencedor, este deverá enviar, em até 05 (cinco) dias úteis, o arquivo contendo o selo escolhido, nos **formato vetorial editável (EPS)**,

10.2 Caso o arquivo enviado não abra corretamente, o vencedor deverá encaminhar uma nova versão em formato passível de edição, conforme item 9.1 deste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.3 Sendo necessário, a proposta vencedora poderá sofrer ajustes ou finalizações para adequações de qualidade e viabilidade para uso, de tamanho, cor ou detalhes de impressão.

11. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

11.1 Os participantes deste concurso declaram, desde já, serem de sua autoria as propostas encaminhadas, e que as mesmas não constituem plágio de espécie alguma ou reprodução de obras de terceiros.

11.2 Somente serão admitidas propostas de autoria do próprio Participante, que responderá exclusivamente por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra, nome e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens legalmente protegidos, eximindo a SMEC e o Rotary Club de Giruá seus representantes, funcionários e prepostos de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

11.3 O autor da proposta vencedora, ou seu responsável legal, firmará um Termo de Cessão de Direitos Autorais com a SMEC e Prefeitura Municipal, em que cede e transfere, sem qualquer ônus, os direitos autorais sobre sua criação, o que é feito de forma plena, total, irrevogável, irretratável e definitiva, para utilização das mesmas em qualquer tipo de mídia e peças promocionais, incluídas, mas não limitadas a: Internet, incluindo redes sociais, TV aberta e por assinatura, Jornal, Revista, Cinema, peças de e-mail marketing, material impresso, exposições, fotos, cartazes, filmes, spots, papelaria em geral, no Brasil e no exterior, conforme modelo publicado posteriormente na página <https://www.girua.rs.gov.br/site/conteudos/6626-h1span-sty> sob pena de desclassificação da proposta.

11.4 O participante vencedor autoriza à SMEC e o Rotary Club de Giruá e terceiros por eles contratados, desde já, a veiculação de seu nome, imagem e som de voz, no Brasil e no exterior, pelo período de 02 (dois) anos, contados da ciência do prêmio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será premiada apenas 01 (uma) proposta, a vencedora do concurso.

12.2 Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a SMEC, pelo e-mail ou pelo telefone .

12.3 Com o intuito de resguardar o sigilo e os direitos autorais dos participantes, as propostas que não forem premiadas não serão devolvidas.

12.4 Se a proposta não atender as regras e critérios estabelecidos neste regulamento será

de imediato desclassificada e o trabalho não será devolvido.

12.5 A organização do concurso se reserva o direito de cancelar e/ou bloquear o acesso do participante, a qualquer momento e sem prévio aviso, caso seja constatado que este pratique ou venha a praticar algum ato ou mantenha ou venha a manter conduta que:

(i) viole as leis, regulamentos federais, estaduais e/ou municipais;

(ii) contrarie este Regulamento;

(iii) demonstre estar o participante manipulando dolosamente a operação do concurso.

12.6 A organização do concurso não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas de transmissão, problemas de acesso à Internet, serviços prestados pelos provedores, programas anti-spams ou qualquer situação que possa impedir ou retardar a participação no concurso. Também nenhuma responsabilidade poderá ser imputada por eventuais danos a computadores, incluindo seus programas, peças e periféricos, alegando como causa a participação neste concurso.

12.7 O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que, nessas situações, a organização do concurso comunicará aos Participantes unicamente pela <https://www.girua.rs.gov.br/site/conteudos/6626-h1span-sty>

12.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora, sob seu exclusivo critério, em decisão irrecorrível.

12.9 O presente Regulamento estará disponível na página virtual <https://www.girua.rs.gov.br/site/conteudos/6626-h1span-sty> pelo período de realização do Concurso.

Girua – RS, 30 de agosto de 2025

PALMIÉRI RUSCHEL WIELENS

Secretária Municipal de Educação